

A CIDADE DO PORTO E A RESTAURAÇÃO

por **Francisco Ribeiro da Silva**

1 — A recepção da revolta

A cidade do Porto interpretou a revolta de 1 de Dezembro de 1640 antes de mais como um acto político cujo significado profundo era o da libertação do domínio castelhano.

A notícia chegou aos Paços do Concelho no dia 6, cinco dias depois do golpe, mas apenas dois após a assinatura da carta dos governadores na qual se comunicava oficialmente a aclamação do Duque de Bragança. Embora acolhida como uma boa nova, a informação apanhou os oficiais da Câmara completamente desprevenidos. Tão surpresos que até duvidaram da sua veracidade. O cepticismo era partilhado pelo Governador e Desembargadores do Tribunal da Relação, não obstante ter aquele recebido uma carta de igual teor e procedente da mesma origem.

Verificada a coincidência da fonte, Câmara e Tribunal acharam prudente não divulgar nada. Temia-se que os cidadãos e o povo saíssem para a rua a festejar precoce e desordenadamente. Por isso, sequestraram o caminheiro portador da missiva e mantiveram-no escondido «com bom tratamento» durante algumas horas, até que finalmente, por outras vias (cartas de particulares e informações de Coimbra) se obteve total certeza da ocorrência.

Imediatamente depois a governança do Município do Porto assumiu o papel de cabeça das Províncias do Norte de Portugal, despachando

emissários às vilas e cidades mais importantes, tais como Braga, Viana, Guimarães, Ponte de Lima, Amarante, Vila Real, Viseu, Pinhel e Trancoso. Na mensagem informava-se que no Porto se haviam experimentado «grandes excessos de alegria, por nos vermos restetuidos a nossa liberdade antiga, tanto mais de estimar pello apertado cativo em que veviamos» e recomendava-se aos destinatários que fizessem o mesmo a fim de «tornarmos a ser assombro do mundo, e não escarneio das mais nações, na sojeição de Castella...»¹.

Por conseguinte, as primeiras emoções são vividas ao nível da exaltação política, experimentada sob duas facetas complementares: a recuperação messiânica da liberdade antiga, tão boa quanto inesperada, caminho e condição para o retomar das glórias passadas.

As referências geográficas (Algarve, Alentejo, Santarém e Coimbra) não aparecem apenas como exemplos a imitar; ligadas às expressões utilizadas («possamos acudir aonde mais necessário for, e nos podermos ajudar uns a outros») indiciam um compromisso que se quer ver assumido à escala nacional e patenteiam uma vontade colectiva de não esmorecer perante as previsíveis dificuldades.

Em 1640 não se tem a consciência de uma ruptura. Essa acontecera 60 anos antes, em 1580, ou talvez de forma mais sensível, nas últimas décadas da dominação filipina. Agora o que se passa é exactamente o contrário: o reencontro com o passado. Penso que é sob o signo do reencontro com o passado que se vive e se assume a Restauração a todos os níveis: político, social, económico e até religioso.

E no Porto não é apenas a Câmara que claramente se compromete no apoio aos conjurados de Lisboa. São os magistrados régios, é a elite dos fidalgos e cidadãos, é o povo organizado nas corporações de ofícios, é o alto clero diocesano, como veremos de seguida.

Quanto à Câmara Municipal, já afirmámos que ela assumiu a liderança de todo o processo. Mas não apenas nas relações externas. No interior da cidade, a Câmara sobrepõe-se a todas as outras instâncias. A sua supremacia é reconhecida pelo Juiz de Fora (que também servia de Juiz dos Órfãos). Este, deposto o rei castelhano, achou-se sem legitimidade para continuar a exercer o seu cargo. Curiosamente vai renunciar e depôr

¹ *O Porto na Restauração. Subsídios para a sua História*, documentos coligidos por GUIMARÃES, Fernando, Porto, 1941, p. 11.

a sua vara nas mãos dos Vereadores, que imediatamente o reconduzem e lhe dão posse em nome do Rei D. João IV. Na Câmara não chega, pois, a haver vazio do poder².

No concernente aos Magistrados régios, ao que parece, todos reconhecem D. João de Bragança como novo Monarca. Mas nem todos o fazem com igual entusiasmo. O Presidente do Tribunal Superior (Relação e Casa do Porto) não abandona a atitude inicial de reserva. Velho e doente, considera-se demitido em consequência da substituição do Rei. E quando a Câmara lhe manda um mensageiro a casa para lhe perguntar se deseja continuar no exercício do seu alto posto, responde pela afirmativa mas acrescenta que o Município não dispõe de poderes para o reconduzir. Quando muito, caberia aos Vereadores solicitar ao Rei que o fizesse³. Ignoramos qual a atitude da Câmara. Mas D. João, invocando a avançada idade de Manuel da Silva de Sousa, substituiu-o de imediato por João Gomes da Silva⁴. Sobre a posição dos Desembargadores do Tribunal, a documentação informa-nos que um deles assistiu à Assembleia que aclamou o Duque de Bragança.

Do mesmo modo, acerca do Corregedor e Provedor da Comarca apenas sabemos que continuou em funções um pouco para além da comissão normal de 3 anos.

Parece, pois, que a revolta não provocou mexidas nos funcionários régios em comissão no Porto. A excepção do Governador da Relação não nos parece relevante por se tratar de um homem idoso e sem saúde. Poderemos daqui concluir que todos fizeram sua a causa da Casa de Bragança? Assim parece.

Quanto à elite portuense (fidalgos e cidadãos) acreditamos ter aderido na sua grande maioria à acção dos conjurados. De facto, na Assembleia Municipal que aclamou D. João IV compareceu um número inusitado de personalidades. O escrivão afirma que esteve presente «toda a nobreza que se achou na cidade»⁵. De facto, 68 fidalgos e cidadãos assinaram a acta. Foi a reunião mais concorrida dos 60 anos que ficavam

² Podemos perguntar de onde vinha a legitimidade do poder dos Vereadores. Não era certamente do novo Rei que sobre isso não se havia ainda pronunciado. Nem era do anterior, visto que a sua autoridade já não era reconhecida e por isso o Juiz de Fora renunciara. Pensámos que a sua legitimidade lhes advinha do facto de chegarem ao poder municipal por via de eleição e da confirmação tácita dos Governadores do reino bem como dos cidadãos ali presentes a quem pertencia a eleição quando ela se efectuava.

³ GUIMARÃES, Fernando *O Porto na Restauração...*, p. 9.

⁴ Arquivo Histórico Municipal do Porto, *Próprias*, L. 5, fl. 220.

⁵ GUIMARÃES, Fernando, *O Porto na Restauração...*, p. 6.

para trás⁶. E não esperaram muito para começar a actuar. Na mesma Assembleia em que aclamaram o Duque de Bragança, elegeram um Capitão-Mor e nove capitães de Infantaria⁷.

O povo, não podendo entrar em massa, esteve representado pelos seus dois Procuradores permanentes junto do Senado Municipal e por todos os membros da Casa dos Vinte e Quatro.

Não há indícios nos livros municipais de qualquer compromisso público do clero. Tal não significa que os padres do Porto se alhearam do processo ou que, tendo aderido, o fizessem à margem da Câmara. A notícia da revolta fora comunicada ao Deão pelos Vereadores. Por isso, ao mesmo tempo que decorria a Assembleia Municipal nos Paços do Concelho, outra se realizava não muito longe dali, na Casa do Cabido, por iniciativa e convocatória do mesmo Deão. Sob sua presidência, todas as Dignidades se juntaram para, na falta de Bispo por estar vaga a Sé, decidirem qual a posição do estado eclesiástico na conjuntura.

A deliberação dos 15 Cónegos foi unânime: sabia-se que a Câmara, «como primeira voz da cidade» iria aclamar o Duque de Bragança. O clero, decidiram, fá-lo-ia da mesma forma «por ser este o animo geral de todos e querer ao dito Senhor por seu Rey e Senhor natural»⁸.

Mais: na sequência da aclamação pronunciada na Câmara, logo o Cabido organizou uma procissão de acção de graças. Sob a égide de Nossa Senhora da Conceição, cuja festa se celebrava nesse dia e cuja imagem, por essa razão, se colocou debaixo do páleo, a multidão percorreu as ruas da cidade, misturando os seus cânticos de alegria incontida com os versículos do *Te Deum laudamus* entoados pelos clérigos dos Mosteiros da cidade.

Pode-se, pois, afirmar que a recepção no Porto da notícia da conjura de 1 de Dezembro de 1640 e da aclamação do Duque de Bragança que se lhe seguiu, se caracterizou por uma adesão espontânea, entusiasta e generalizada.

2 — Os efeitos da revolta

Ao falarmos dos efeitos da Revolta, devemos estabelecer uma primeira distinção entre os vários campos em que eles presumivelmente se verificaram. Quanto a nós, privilegiaremos o campo político-militar,

⁶ SILVA, Francisco Ribeiro da, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder (1580-1640)*, I vol., Porto, 1988, p. 377.

⁷ GUIMARÃES, Fernando, *O Porto na Restauração...*, p. 6.

⁸ Arquivo Distrital do Porto, *Cabido*, códice 1579, fls. 76/76v.

o económico, o social, o religioso, o da administração municipal. Devemos distinguir ainda entre o curto e o longo prazo, uma vez que a revolta consumou-se rapidamente mas a luta pela confirmação da autonomia não terminou senão ao fim de 28 anos.

2.1 — *Efeitos do foro político-militar*

Não queremos ignorar a mobilização militar que foi necessário decretar e utilizar de imediato, quanto mais não fosse para tomar o Castelo de S. João da Foz, cujo comandante castelhano no início fez menção de resistir, embora finalmente preferisse uma rendição razoável. De facto, a mobilização geral impôs-se como uma necessidade, e todas as Companhias de Ordenança do Porto e do seu alfoz foram reactivadas. Mas tal azáfama não terá constituído uma novidade absoluta porquanto no decorrer de 1640 sucessivos levantamentos de tropas se haviam efectuado no Entre Douro e Minho⁹. Mas uma mobilização geral traz sempre consequências, mais visíveis certamente no campo económico e social. Por isso, deixaremos a sua análise para depois.

Um dos efeitos curiosos da revolta foi, a nosso ver, uma mudança substancial no ânimo da população portuense em relação às obrigações fiscais, com as incidências políticas que lhe estão subjacentes. Mas tal mudança não parece ter sido duradoira.

Vejamos: os últimos anos da dominação filipina foram marcados no Porto (e no resto do País) por resistências das governanças municipais e por rebeliões populares contra a tributação que se considerava excessiva, especialmente contra o imposto do real de água e contra o aumento do cabeção das sisas em 25%. O clímax do descontentamento ter-se-á verificado em 1638 quando um grupo não identificado, em noite invernososa de Fevereiro, lançou o fogo a uma arca preparada especialmente pelo Corregedor para o serviço da cobrança do real de água¹⁰.

Ora, após o 1.º de Dezembro de 1640, a carga fiscal não só não diminuiu mas até aumentou. Com efeito, não apenas se mantiveram os impostos antigos¹¹ como se criou um novo, bem pesado: o tributo das décimas.

⁹ AHMP, *Vereações*, L. 48, fls. 182, 189, 203v-205, 215, 230v.

¹⁰ SILVA, F. Ribeiro da, *o. c.*, II vol., p. 1069.

¹¹ Ver carta régia de 19 de Janeiro de 1645 no AHMP, *Vereações*, L. 50, fls. 35-37.

Quanto aos tributos antigos, é verdade que o real de água (1 real sobre cada canada de vinho e 1 real sobre cada arrátel de carne) foi abolido num primeiro momento, mas foi restabelecido em todo o Reino pelo alvará de 5 de Setembro de 1641¹². E nas meias anatas não se terá mexido, visto que, por um lado, a pauta de nomeação dos Oficiais da Câmara do Porto para 1641 obriga-os ao pagamento dessa detestada tributação¹³ e, por outro, as Cortes de 1642 contam com ela para perfazer a quantia prometida ao Rei para prosseguimento do esforço de guerra contra Castela¹⁴.

Quanto às décimas, as Cortes de 1642 generalizam-no a todos os grupos sociais, incluindo o clero, embora sob declaração de que se não pretende ofender a imunidade eclesiástica.

Contudo, ao agravamento fiscal não sobreveio, no curto prazo, qualquer onda de contestação organizada, como acontecera nos últimos anos da dominação filipina. Porquê?

1.º — porque era relativamente fácil fazer passar a ideia de que o País necessitava, naquela hora, do fervor patriótico e do sacrifício de todos. Era evidente que as tropas que marchavam para as fronteiras tinham que ser armadas, municionadas e alimentadas e que isso não se conseguia sem muito dinheiro;

2.º — porque se prometia que a sobrecarga não duraria mais que 3 anos, deixando-se lugar para a esperança de que o tempo poderia ser abreviado se a guerra entretanto terminasse;

3.º — porque se tomaram medidas para proteger os mais débeis: assim o congelamento dos preços dos arrendamentos das terras e do aluguer das casas¹⁵.

Parece-nos, no entanto, que depressa se atingiu o limite das possibilidades contributivas, tanto mais que o comércio com o Brasil que fizera prosperar os portos do Noroeste peninsular, experimentava uma crise séria, agravada pelas arremetidas de corsários biscainhos e galegos postados estrategicamente nas imediações desses mesmos portos, de que nos dão testemunho os livros de Actas das Câmaras do Porto e de Viana da Foz do Lima.

¹² Biblioteca Pública Municipal do Porto, *ms.* 355, fl. 45v.

¹³ GUIMARÃES, Fernando, *o. c.*, p. 21.

¹⁴ SILVA, Francisco Ribeiro da, *O Entre Douro e Minho e a Restauração* in «Estudos Regionais», n.º 9, Viana do Castelo, 1991, p. 9. Ver ainda AHMP, *Vereações*, L. 50, fl. 24.

¹⁵ Alvará de 5 de Setembro de 1641 em BPMP, *ms.* 355,

Assim, em 1643, já a Câmara do Porto usando uma linguagem dura a propósito de uma cobrança retroactiva («gravíssima extroção»)¹⁶ queixava-se ao Rei de que o «povo estava cansado com deçimas e tinha suas fazendas exaustas»¹⁷. Mas não se registam tumultos e motins, mesmo quando, por volta de 1646, algumas pessoas se vêem obrigadas a desfazer-se do próprio vestuário e roupas de cama e até das alfaias para pagar os impostos¹⁸. Cremos que por menos, noutras circunstâncias, a rebelião seria inevitável.

Mas o descontentamento manifesta-se de outro modo, porventura de significação mais gravosa e desconcertante: é que muitos lavradores do Concelho da Maia abandonavam as terras aforadas que lavravam e emigravam para Castela, para aí ganharem a vida¹⁹.

E não é apenas o povo que geme. A generosidade dos eclesiásticos patenteada nas declarações públicas de empenhamento à causa da Pátria nem sempre encontrou plena correspondência quando se tratava de abrir os cordões à bolsa.

Em 1641, quando D. João IV decidiu tomar por empréstimo os rendimentos do Bispado do Porto que se achava vago, nem um só dos Cónegos ousa objectar. Todavia, a sua unânime concordância não parece ter sido obtida com entusiasmo, mas antes porque a carta «não dava lugar a escusa algũa nem por outra via se poder escusar o dito empréstimo»²⁰. Mas em 1644, já são evidentes os sinais de cansaço. Uma carta endereçada ao Cabido pelo Doutor Sebastião César de Meneses, Desembargador do Paço e Bispo eleito do Porto, deixa subentendido que os Cónegos se furtavam a contribuir para as despesas da guerra²¹.

Pensamos que, com o tempo, mais se acentuaram as dificuldades de cobrança dos dinheiros prometidos em Cortes. Em 1654, D. João IV critica severamente o alto clero do Porto a quem se dirige como «vassalos pouco obedientes» e cujo comportamento dava «ocasião a se perturbar a Republica e poderem alvoroçar meus vassalos». Porquê esta reprimenda? É que, declara o Rei,

¹⁶ AHMP, *Vereações*, L. 49, Fl. 217v.

¹⁷ GUIMARÃES, Fernando, *o.c.*, p. 163.

¹⁸ AHMP, *Vereações*, L. 51, fls. 30 e 41-41v.

¹⁹ SILVA, Francisco Ribeiro da, *o. c.*, p. 16.

²⁰ ADP, *Cabido*, cod. 1579, fl. 77v.

²¹ ADP, *Cabido*, 1616, fl. 16.

«tenho entendido o pouco affecto que mostraes a meu serviço e a deffensão do Reino e patria em que naçestes pois esquecendo respeitos tão forçosos vos não dispondes como convem ao lançamento da quantia que vos foi repartida em Cortes»²².

Deveremos reputar a falta de eficácia na cobrança dos dinheiros como uma falência do patriotismo ou de quebra de ânimo na luta pela manutenção da independência?

Não nos parece. A tenacidade e a persistência na luta ficaram demonstradas noutras situações, por exemplo, no pronto recurso a preces e procissões públicas quando a ofensiva espanhola surgia no horizonte²³. Afigura-se-nos antes que o sistema fiscal padecia de graves, talvez notórios e dissuasores defeitos, no lançamento, na cobrança e até no uso dos dinheiros recolhidos. Assim:

— no respeitante ao lançamento, constata-se falta de equidade: bens patrimoniais elevadíssimos eram onerados com contribuições irrisórias²⁴;

— a cobrança não dispunha de meios eficazes. Cremos que em todas as épocas, quem tem de pagar, retarda o mais possível esse momento doloroso, sobretudo se o pode fazer sem consequências pessoais de monta. Daí os grandes atrasos que naturalmente exasperavam as repartições governamentais em Lisboa;

— quanto ao uso das receitas, havia notícia de particulares que utilizavam em proveito próprio os dinheiros recolhidos²⁵.

Não admira que um certo desencanto invadissem os contribuintes. Antes de 1640, a opinião pública acusava a administração castelhana de não aplicar os dinheiros recolhidos dos impostos aos fins a que eram legalmente destinados. Isso dizia-se, por exemplo, a propósito do consulado²⁶. Admitimos que tal pensamento andasse no ar depois de 1645 e fosse até desmotivador, ainda que não tenhamos provas documentais para o asseverar.

²² ADP, *Cabido*, 1615, fl. 127.

²³ ADP, *Cabido*, 1615, fl. 42.

²⁴ ADP, *Cabido*, 1615, fl. 119.

²⁵ ADP, *Cabido*, 1615, fl. 99.

²⁶ O imposto do consulado fora lançado em 1593 e destinava-se à criação de uma armada de costa de prevenção contra a pirataria. A taxa a cobrar era de 3% sobre o valor da carga tanto na entrada como na saída dos navios.

Isso explicaria que o desencanto popular fosse crescendo até eclodir em motins de rua, como aconteceu no Porto em 1661, por causa da obrigatoriedade do uso do papel selado.

Mas quando surgiam tempos de aflição extrema, o dinheiro acabava por aparecer: em 1658, a rainha Dona Luísa de Gusmão agradece à cidade os 2.000 cruzados que ofereceu para socorro da gente que marchara do Porto para a fronteira²⁷. Tratava-se de um momento crítico visto que Castela retomava a ofensiva tanto a norte na zona de Valença como no Alentejo, com o cerco a Olivença²⁸, ofensiva que terminou com a batalha de Linhas de Elvas.

À laia de conclusão deste ponto, talvez possamos afirmar que os portuenses apoiaram sem reservas a causa dos restauradores mas, quanto a dinheiro, só se mostraram verdadeiramente generosos quando a premência das circunstâncias não se compadecia com dilações e adiamentos.

Ainda dentro do campo político-militar, acrescentaremos que um outro efeito terá sido a confirmação do Porto como capital regional. A criação da Relação e Casa do Porto por Filipe II em 1582/1583 consagrara a cidade como cabeça judicial e política (pelas amplas competências conferidas ao seu Governador) de um espaço que englobava praticamente o terço norte de Portugal.

Durante o processo da Restauração a cidade assume uma verdadeira liderança regional, expressa, a nosso ver, nas seguintes ocorrências:

1.º — incentivo às cidades e vilas que acima referimos para aclamarem o Duque de Bragança;

2.º — fornecimento de auxílio militar, em homens, armas e munições às praças fronteiriças do Minho e Beiras, tais como, Viana, Melgaço, Bragança, Pinhel, Chaves, nos primeiros anos. Mais tarde, em 1650, o Porto transmite recados a Braga, Viana e Guimarães para que se mantenham vigilantes²⁹;

3.º — organização e colocação no mar, por indicação de El-Rei, de uma armada de costa para protecção dos portos do litoral. Refira-se que os estaleiros do Ouro se mantiveram em franca actividade durante o período da guerra³⁰;

²⁷ ADP, *Cabido*, 1617, fl. 26.

²⁸ ADP, *Cabido*, 1615, fl. 42.

²⁹ AHMP, *Vereações*, L. 52, fl. 218.

³⁰ AHMP, *Vereações*, L. 49, fl. 342v.

4.º — constituindo-se em reserva na rectaguarda, a quem os fronteiros recorriam quando careciam de auxílio imediato; evocaremos a carta de Agosto de 1643 do Conde de Castelo Melhor que, galvanizado pelo êxito em Salvatierra, se propunha aclamar D. João IV como Rei da Galiza. A cidade deixou-se contaminar pela euforia do fronteiro e remeteu-lhe apreciável reforço em dinheiro, armas e munições³¹.

5.º — Recordaremos ainda a reactivação da Casa da Moeda do Porto, por despacho régio de 3 de Junho de 1643. A partir de então o reino pôde dispor de duas casas de fabricação de moeda. Não me refiro obviamente às casas de contramarcação (que também se chamaram impropriamente Casa da Moeda) que foram criadas em 1642 em várias vilas e cidades do país³².

6.º — Afirmaremos finalmente que o prestígio da cidade do Porto e dos seus cidadãos ultrapassou, nesta conjuntura, as fronteiras da sua região, visto que no Brasil e em Angola, pelo menos 5 cidades requereram ao Rei Restaurador a atribuição dos privilégios de que usufruíam os cidadãos daquela cidade. Foram elas: Rio de Janeiro (alvará de 10.2.1642), São Salvador da Baía (alvará de 22.3.1646), S. Luís do Maranhão (alvará de 15.4.1655), Belém do Pará (alvará de 20.7.1655) e São Paulo de Luanda (1662)³³.

2.2 — *Efeitos económicos*

Uma revolta da natureza daquela cujo estudo nos congrega aqui, sendo eminentemente política, provoca inevitavelmente consequências de outra ordem.

No aspecto económico, um dos primeiros defeitos foi a suspensão das relações comerciais directas com a Galiza que, sendo muito anteriores à união das Coroas, se haviam incrementado notavelmente durante esse

³¹ Sobre cada um destes pontos, ver o nosso trabalho *O Entre Douro e Minho...* acima citado.

³² Foram as seguintes: Lisboa, Porto, Miranda, Trancoso, Castelo Branco, Coimbra, Tomar, Évora, Beja, Tavira e Viana. Sobre este assunto, ver o nosso estudo *A Casa da Moeda do Porto durante a Restauração* in «O Tripeiro», série nova, ano IX, Porto, 1990, pp. 66-72.

³³ SILVA, J. J. de Andrade e, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*, Lisboa, 1856, volumes respectivos. Sobre Luanda, colhemos a informação em DIAS, Maria Clara, *Portugal e o Reino de N'Gola entre 1580-1680 — alguns aspectos da relação entre as duas culturas*, comunicação apresentada ao Congresso de História «Missionação Portuguesa e Encontro de Culturas».

período³⁴. O Porto exportava vinho, tonéis, sal e às vezes pão. De lá vinha-nos madeira para as tanoarias e para os estaleiros, armas, ferro para a construção naval e sobretudo muito peixe, fresco e salgado, com relevância para a sardinha.

A questão que se põe é se durante a Guerra da Restauração ou Guerra da Aclamação, como na época foi chamada, as relações comerciais foram de todo interrompidas. Virgínia Rau detectou que, em 1660, o ferro biscainho continuava a afluir ao Porto que dele carecia para o fazimento de naus³⁵. E Aurélio de Oliveira com Jaime Garcia Lombardero afirmam que, para além do contrabando, «se pode documentar a presença de embarcações galegas no litoral, e a passagem de alguns produtos sobre a raia seca»³⁶.

Não ignorámos ainda que entre 1640 e 1667 tanto em Lisboa como em Faro entraram dezenas de navios procedentes dos portos levantinos espanhóis e que a Coroa portuguesa não proibiu esse comércio, exigindo apenas que fosse realizado por navios estrangeiros^{36a}.

Pela nossa parte, e noutro contexto, encontramos provas de que a guerra entre Portugal e Espanha não impediu que continuasse o tráfico de escravos africanos (Cacheu, Cabo Verde, Angola e S. Tomé) para as Índias de Castela³⁷.

Mas quanto a relações oficiais directas comerciais ou de outra ordem do Porto com a Galiza, nenhum documento se nos deparou que nos permita afirmar que se mantiveram, ainda que ocasionalmente. De facto, nos *livros da redízima* da Alfândega, a última notícia que temos de um barco galego ancorado no Porto é de 22 de Novembro de 1640, com carga de bacalhau³⁸. Em 1641 nem um só nos aparece. O mesmo acontece nos anos seguintes. O fornecimento de sardinha, mais salgada do que fresca³⁹ passa para os pescadores nacionais oriundos de Setúbal, Peniche, Sesimbra,

³⁴ SILVA, Francisco Ribeiro da, *Porto, Noroeste de Portugal e Galiza: achegas para o estudo dos intercâmbios e influências (1580-1640)* in «Boletim Cultural» da Câmara Municipal do Porto, 2.ª série, vol. 3/4, Porto, 1985/86, pp. 181-195.

³⁵ RAU, Virgínia, *Achegas para o Estudo da Construção Naval durante os séculos XVII e XVIII na Ribeira do Ouro — Porto*, Lisboa, 1971.

³⁶ OLIVEIRA, Aurélio de, e GARCIA LOMBARDEO, Jaime, *Alguns dados em torno das relações económicas entre o Porto — sua região e a galiza na época moderna* in «Revista de História», II, Porto, 1979, p. 122.

^{36a} SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, 1982, p. 79.

³⁷ SILVA, J. J. de Andrade e, o. c. (1640-1647) Lisboa, 1856, p. 330.

³⁸ ADP, *Cabido*, 115, fl. 143v.

³⁹ ver ADP, *Cabido*, 138.

Cascais, o que, em rigor, não era novidade. O bacalhau é predominantemente trazido por franceses e ingleses, em prejuízo dos flamengos⁴⁰.

A coleção de *visitas de saúde* constitui uma boa fonte para esta matéria. Mas para o período da Restauração perdeu-se toda a documentação, com excepção dos livros de 1657, 1658, 1659, 1660 e 1661. Aí aparecem-nos três navios procedentes da Galiza, carregados respectivamente de sardinha, bacalhau e polvo. Três embarcações num conjunto de 161 é realmente pouco. Mas pior que isso, os capitães são um holandês, um flamengo e um francês⁴¹. Assim sendo, esta fonte não nos permite falar, em rigor, do retomar do comércio.

Restam os livros de Actas das *Vereações* municipais. Aí as últimas notícias de galegos antes da Aclamação do Duque de Bragança reportam-se a Maio de 1640 em que um grupo de pescadores aparece na Câmara a queixar-se das arbitrariedades de que eram vítimas por parte dos meirinhos do Porto⁴². Depois mencionam-se, de novo, em 1644 mas na qualidade de inimigos e corsários⁴³. A partir daí até ao fim de 1650 (limite das nossas pesquisas) perde-se-lhes completamente o rasto.

Faltam-nos, pois, documentos que nos provem qualquer tipo de relações comerciais, mesmo episódicas, entre o Porto e a Galiza neste período. Não afirmámos que não existiram. Seria estultícia da nossa parte depois das provas aduzidas pelos historiadores acima citados. Nós é que, apesar do nosso esforço de pesquisa, nada encontramos. Admitimos até que as rendas substanciais que a Misericórdia do Porto possuía na Galiza por doação do seu benfeitor D. Lopo de Almeida deixaram de ser arrecadadas enquanto durou a guerra⁴⁴.

Do mesmo modo, não sabemos muito sobre o tratamento dado a galegos e castelhanos eventualmente residentes na cidade. É certo que o ex-capitão do Castelo de S. João da Foz, D. Diego de Escalante que se havia rendido voluntariamente, é expulso por ordem da Câmara nos fins do ano de 1641, indicando-se-lhe Lisboa como lugar de acolhimento. Mas a ordem de expulsão surgiu no seguimento da fuga de um seu filho que se foi juntar às tropas galegas, aquarteladas para lá de Melgaço. Receceu-se que pudesse haver comunicação do pai com o filho, em

⁴⁰ ADP, *Cabido*, 116.

⁴¹ FERREIRA, J. A. Pinto, *Visitas de Saúde às embarcações entradas na barra do Douro nos séculos XVI e XVII*, Porto, 1977, pp. 108-133.

⁴² AHMP, *Vereações*, L. 48, fl. 214.

⁴³ AHMP, *Vereações*, l. 49, fl. 300-306.

⁴⁴ Sobre o quantitativo e origem das rendas, ver BASTO, A. de Magalhães, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, II Vol., Porto, 1964, p. 24.

prejuízo da causa portuguesa⁴⁵. Temos ainda notícia de 17 castelhanos, homens e mulheres, presos em Viana da Foz do Lima nos fins de 1640, a quem aliás se mandou uma esmola relativamente generosa (100 réis a cada um)⁴⁶. De qualquer forma, tanto quanto nos foi dado observar nas Actas das Câmaras dos dois lugares referidos, o problema da residência de galegos e castelhanos não terá sido tão importante que merecesse qualquer registo nos livros oficiais.

Mas, retomando a questão das consequências económicas, lembraremos que estas podem revestir-se de várias roupagens. Sabemos que as mobilizações de «soldados pagos» para as fronteiras e para as companhias dos chamados «soldados auxiliares» retiraram braços tanto à produção agrícola como à produção «industrial», com repercussões nefastas, aliás reconhecidas e documentadas⁴⁷.

Devemos lembrar que nesta conjuntura difícil o Porto não se limitou a fornecer homens para a frente de batalha dentro dos seus limites territoriais. Prezando muito as suas relações com o Brasil, achou forma de para lá enviar uma força de 500 homens.

Por outro lado, a notória carência de cavalos obrigara à execução de um programa de criação intensiva desses animais com prejuízos graves para a pecuária e a lavoura. Os protestos dos camponeses do Termo do Porto foram ouvidos e a criação de equinos continuou a desenvolver-se em zonas restritas e menos sensíveis⁴⁸. Por conseguinte, a falta de braços foi uma realidade bem dolorosa.

E que dizer sobre a principal actividade económica que era o comércio? As Actas das Câmaras do Porto (vimos em pormenor as da primeira década da Guerra) pintam com cores negras a conjuntura, sobretudo a partir de 1647, embora as queixas remontem, como vimos, a 1643. Em 1647, afirmava-se: «esta cidade esta em miseravel estado, porque o remedio della pende dos trattos e merquansia que esta muito fallida...» Sobre a actividade mesteiral, acrescenta-se que os «mat[e]riais de seus officios [eram] poucos e caros...»⁴⁹. No ano seguinte, as queixas são retomadas referindo-se concretamente «a falta dos comercios do Brazil e outras navegações...»⁵⁰ mas junta-se uma informação nova: o

⁴⁵ Ver sobre o assunto o nosso estudo *O Castelo de S. João da Foz do Douro nas encruzilhadas da Independência Nacional (1640-1808)* in «Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto», n.º 1, Porto, 1987.

⁴⁶ Arquivo Histórico Municipal de Viana do Castelo, *códice 81*, fl. 13v.

⁴⁷ AHMP, *Vereações*, L. 51, fls. 40 e 159.

⁴⁸ SILVA, F. Ribeiro da, *O Entre Douro e Minho...*, p. 20.

⁴⁹ AHMP, *Vereações*, L. 51, fls. 40v-41 e fl. 50.

⁵⁰ AHMP, *idem*, fl. 183v.

excessivo preço a que as «fazendas de comercio» tinham subido, em virtude das desvalorizações da moeda⁵¹.

Em 1649, as dificuldades financeiras são bem visíveis não só no projecto de redução das ajudas de custo aos Procuradores às Cortes (descida que estes, aliás não aceitam) mas também na incumbência que levam de patentear perante o Rei essas mesmas dificuldades⁵². Em 1650 são os rendeiros das sisas a denunciarem a diminuição drástica das embarcações inglesas devido não só ao facto de a Coroa portuguesa ter sequestrado e feito represália nos bens dos ingleses mas sobretudo porque estes reagiram, impedindo entradas e saídas da barra de Lisboa e de outros portos⁵³.

Por sua vez, a perspectiva da Câmara de Viana parece-nos ainda mais pessimista. Escrevia-se aí em 1643 que «por estar o comercio do Brasil tão exausto avia muita pobreza neste povo que era o unico cabedal de que todos em geral veião...»⁵⁴ E em 1649 o panorama não parecia melhor: «não havia mercancia e o comercio estava exausto pela grande diminuição que se notava até nas rendas da Alfândega»⁵⁵. E os cofres municipais achavam-se tão debilitados que a Câmara vianense renuncia a enviar Procuradores às Cortes que se haviam convocado para esse ano (as quais finalmente não se haveriam de efectuar).

A pergunta que se põe é se estas queixas são justificadas ou se não passam de um alibi para fugir aos encargos fiscais e outros que o prolongamento da guerra exigia.

Para o sabermos, tentámos dois caminhos: um, auscultando o movimento das rendas da Alfândega do Porto. O outro seria o da elaboração da curva das arrematações dos diversos ramos das sisas, que se efectuava todos os anos sob a responsabilidade da Câmara.

Não dispomos do Arquivo da Alfândega, mas resta-nos um sucedâneo credível que são os Livros de Portagem e da Redízima do Cabido. A série mostra-se quase completa para o período que aqui estudamos. Infelizmente não podemos dizer o mesmo quanto às arrematações das sisas. Não nos ficaram informações senão para os anos de 1640 e 1657⁵⁶.

⁵¹ AHMP, *idem*, fl. 184.

⁵² AHMP, *Vereações*, L. 52, fl. 67v.

⁵³ AHMP, *Vereações*, L. 52, fl. 275.

⁵⁴ AHMVC, *códice 764*, fl. 37v.

⁵⁵ AHMVC, *idem*, fls. 11/12.

⁵⁶ Os códices do ADP que aqui utilizamos pertencem ao fundo do Cabido e são numerados de 114 a 152. A colecção do AHMP onde se podem conferir os valores das *arrematações das sisas* chama-se mesmo assim. Os diversos ramos das sisas eram os seguintes: pescado, entradas do mar e correntes da terra, verde, vinhos, herdades e bens de raiz.

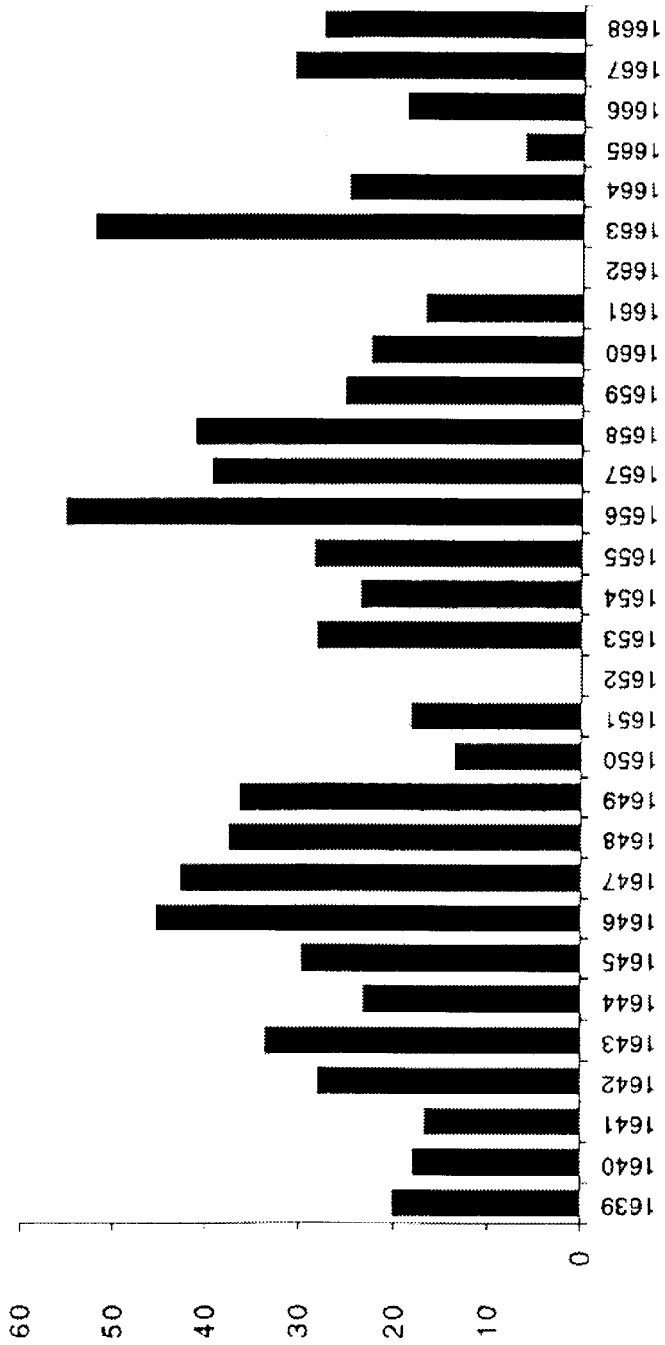
O que é que nos dizem tais fontes?

Vejamos o quadro e o gráfico seguintes:

| Ano | Rendimento da alfândega | Arrematação das sisas |
|--------|-------------------------|-----------------------|
| 1639 — | 20.107\$500 | |
| 1640 — | 17.906\$440 | 7.178\$000 |
| 1641 — | 16.670\$950 | |
| 1642 — | 27.904\$580 | |
| 1643 — | 33.544\$800 | |
| 1644 — | 23.210\$630 | |
| 1645 — | 29.607\$660 | |
| 1646 — | 45.264\$910 | |
| 1647 — | 42.640\$100 | |
| 1648 — | 37.470\$700 | |
| 1649 — | 36.354\$440 | |
| 1650 — | 13.582\$110 | |
| 1651 — | 18.272\$200 | |
| 1652 — | | |
| 1653 — | 28.168\$210 | |
| 1654 — | 23.599\$780 | |
| 1655 — | 28.398\$570 | |
| 1656 — | 55.222\$130 | |
| 1657 — | 39.400\$310 | 12.613\$000 |
| 1658 — | 41.084\$260 | |
| 1659 — | 25.291\$940 | |
| 1660 — | 22.595\$300 | |
| 1661 — | 16.908\$480 | |
| 1662 — | | |
| 1663 — | 52.203\$000 | |
| 1664 — | 24.938\$490 | |
| 1665 — | 6.095\$860 | |
| 1666 — | 18.832\$272 | |
| 1667 — | 30.703\$500 | |
| 1668 — | 27.690\$250 | |

Rendimento da Alfândega (1639-1668)

Milhões de réis



Será legítimo extrair destes dados qualquer conclusão sobre os efeitos da revolta de 1640 no comércio portuense? Parece-nos arriscado e inseguro. Se o ano de 1641 se mostra negativo em relação a 1639, isso pode não ter sido consequência das perturbações políticas visto que o ano de 1640 não se mostra muito mais favorável. Que papel desempenhou a inflação na subida acentuada das rendas a partir de 1642?

Por outro lado, os movimentos bruscos da curva podem ter sido originados por razões pontuais. Pecará por simplismo esta afirmação? Mas a queda brusca de 1650 parece-nos explicável pela acção bloqueadora dos navios ingleses a que atrás fizemos referência.

Mas será suficiente explicar o perigeu de 1665 pelo ardor das últimas campanhas militares da Guerra da Aclamação? (1664 — batalha de Castelo Rodrigo; 1666 — Batalha de Montes Claros). Ou da guerra anglo-holandesa (1665-1667)? Ou deveremos atribuir tal fosso à circunstância apresentada nas Cortes de Lisboa de 1667 segundo a qual havia 5 anos que ao Porto não chegavam navios do Brasil por irem todos descarregar à capital?⁵⁷

2-3 — *Efeitos sociais*

Quanto às consequências de tipo social, apontaria, de preferência, três aspectos:

O primeiro é aplicável a todo o país, não sendo portanto específico do Porto. Tem a ver com a generalização do imposto das décimas a todos os grupos sociais e a todos os indivíduos, suspendendo privilégios ancestrais. Apenas ficavam excluídos os órfãos que vivessem de soldada, os mendigos e os miseráveis. Desta forma, a fiscalidade funcionará como «factor de dissolução estamental», na expressão feliz de Antonio Dominguez Ortiz⁵⁸.

O segundo refere-se a um estranho e enigmático oferecimento dos mestirais do Porto, que descreveremos sucintamente do seguinte modo: nos inícios de 1643 o povo decidiu fundar uma Confraria, a que se chamou Irmandade de S. João. Através dela, e com dinheiro por ela angariado, os Procuradores prometiam mobilizar 1.000 homens que armariam à sua custa e que colocariam ao serviço de Sua Majestade.

⁵⁷ CRUZ, António, *O Porto Seiscentista. Subsídios para a sua História*, Porto, 1943, p. 145.

⁵⁸ DOMINGUEZ ORTIZ, Antonio, *Politica Fiscal y cambio social en la España del siglo XVII*, Madrid, 1984, p. 81.

A governança da cidade inquietou-se muito com tão «generosa» oferta, exigindo dos responsáveis o documento comprovativo de que o faziam com aprovação régia.

Em vez de mostrarem tal documento (que realmente não possuíam) os Procuradores do Povo responderam com um protesto por escrito, que ficou registado, no qual denunciavam os Vereadores, não por qualquer facto ligado ao problema em questão, mas por não respeitarem as provisões reais que lhes conferiam o direito de voto em todas as eleições realizadas na câmara bem como nas deliberações em matéria de despesas⁵⁹.

Este episódio suscita algumas interrogações: que receios estavam por detrás da ordem da Governança municipal para suspender a criação da Confraria? E que intenções moviam os do povo a pretender armar 1000 homens à sua custa?

A explicação oficial de uns e outros não é convincente: os primeiros acusam os Procuradores de tributarem injustamente o povo e com isso provocarem inquietações e motins; os segundos alegam que a sua vontade era apenas servir a Deus e o Rei e contribuir para o bem comum do povo.

Quanto a nós o que movia os Procuradores era um forte desejo de afirmação por parte do terceiro estado aproveitando a conjuntura da guerra que se desenvolvia. Num tempo em que se desenhavam as dificuldades da organização do serviço das décimas, o oferecimento dos Procuradores, a ser aceite, seria um exemplo a apresentar ao país que exaltaria a plebe do Porto e que reforçaria o seu poder de intervenção tanto na Câmara da cidade como eventualmente no exterior. O desejo de maior protagonismo por parte da plebe aparece noutras circunstâncias, por exemplo, no ressuscitar da antiga regalia de votarem Quarenta e Oito e não apenas Vinte e Quatro nas eleições municipais⁶⁰.

Mas para a Aristocracia os perigos previsíveis eram maiores que as vantagens. Um corpo armado de mil homens era um verdadeiro exército nas mãos do terceiro Estado que se poderia converter num perigoso elemento desestabilizador.

O rei parece também desconfiar do zelo e da boa intenção dos mesteiros. E não hesita em usar palavras severas para proibir a Irmandade: não se fale mais em tal assunto e que se recolham os regulamentos e ninguém ouse deles conservar qualquer exemplar⁶¹.

⁵⁹ AHMP, *Vereações*, L. 49, fls. 181-183.

⁶⁰ AHMP, *Vereações*, L. 49, fl. 112 e L. 50, fl. 217v.

⁶¹ AHMP, *Próprias*, L. 5, fl. 334.

A revolta pretendia substituir a dinastia mas não pôr em causa e muito menos alterar o ordenamento social tradicional.

O terceiro aspecto refere-se à organização de uma verdadeira frente unida dos produtores de vinho do Douro contra o que consideravam a tributação excessiva da sua mercadoria. Para fazer face ao agravamento que a Junta das Décimas atribuía ao Porto e sua Comarca, uma Assembleia Municipal reunida em Maio de 1647 decidira onerar o vinho em 600 réis por pipa, quantia a pagar pelo produtor logo que o líquido entrasse na cidade, revogando-se para este efeito qualquer privilégio de quem quer que fosse⁶².

Mas os produtores portuenses, através do seu representante, embargaram imediatamente tal medida taxando-a de atentatória do seu antigo privilégio de cutelo⁶³. A Câmara contrapôs que a isenção se reportava ao real de água e não às décimas, cuja filosofia era a da universalidade contributiva⁶⁴.

Surgem então em cena os lavradores de Lamego que, apoiados pela sua Câmara Municipal, se unem para escrever ao Rei a queixar-se e a ameaçar que, a manter-se tal encargo, mais valia deixar as vinhas ao abandono⁶⁵. Depressa se lhes juntaram os colegas de Vila Real e de todo o Riba Douro. Não sabemos de outra circunstância em que tal acção concertada se tivesse verificado.

A verdade é que os argumentos dos lavradores convenceram o Monarca — o qual, em consequência, ordenou que o imposto se pagasse pelos taberneiros e não pelos vinhateiros⁶⁶. A questão ainda se arrastou por mais algumas semanas mas quem finalmente venceu foi a coalizão dos produtores de vinho contra as pretensões da Câmara e da Junta Municipal do Porto⁶⁷. No entanto, atendendo à perigosa subida de tom das queixas dos portuenses contra a excessiva carga fiscal e o insuportável encarecimento da vida, o Soberano achou por bem baixar, em dois ou três contos a massa contributiva do Porto⁶⁸.

⁶² AHMP, *Vereações*, L. 51, fls. 49-56.

⁶³ AHMP, *Vereações*, L. 51, fl. 62v.

⁶⁴ AHMP, *idem*, fl. 64.

⁶⁵ AHMP, *idem*, fl. 91.

⁶⁶ AHMP, *Vereações*, L. 51, fl. 154-154v.

⁶⁷ AHMP, *idem*, fls. 181v-183 e 200.

⁶⁸ AHMP, *Vereações*, LV 51, fls. 206-206v.

2.4 — *Efeitos nas práticas religiosas*

Sob o ponto de vista religioso, devemos realçar a escolha de Nossa Senhora da Conceição para Padroeira de Portugal. Se este facto resultou de uma decisão das Cortes de 1645 e, por conseguinte, não é peculiar do Porto, merece ser referido porque a cidade lhe deu maciço apoio, em Assembleia Municipal realizada nos fins de Dezembro de 1646, na qual compareceram pelo menos 184 pessoas, das quais os Quarenta e Oito do Povo que, excepcionalmente nesta ocorrência foram admitidos a votar (e não apenas os Vinte e Quatro como vinha sendo tradição).

O significado da votação não se esgota na significação religiosa, visto que se esperava «com terem tal padroeira alcamsar por imtresasom da Virgem Nossa Senhora da Comseisaom comtinuadas vittorias de nosso enemigos e grandes prosperidades no reino...»⁶⁹. E o juramento era radical: jurariam confessar e defender até ao sacrifício da vida que a Virgem Mãe de Deus foi concebida sem pecado original, a menos que a Igreja viesse a resolver o contrário.

De igual modo, devemos destacar aqui a determinação de D. João IV para que anualmente se comemorasse a vitória de Aljubarrota (14 de Agosto de 1385) com um procissão solene pelas ruas das cidades e vilas mais importantes. Não se trata de uma ideia original do Monarca, mas apenas do reatar de uma tradição antiga que provavelmente caiu em desuso durante a União das Coroas. Percebem-se naturalmente as razões que levaram à sua suspensão como se entendem bem aquelas que ditaram a reactivação.

Tal como na situação anterior, a procissão obviamente não era exclusiva do Porto. Mas foi nesta cidade retomada com entusiasmo e, por isso, devemos lembrá-lo neste contexto, tanto mais que em 1820 ainda constava do mapa das procissões a que era obrigado a assistir o Senado Municipal, tal como na do dia 1 de Dezembro em que se comemorava a aclamação de D. João IV⁷⁰.

⁶⁹ AHMP, *Vereações*, L. 50, fls. 259v-263v.

⁷⁰ COUTO, P.^e Luís de Sousa, *Origem das procissões da cidade do Porto*, Porto, s/d, 103-105.

Conclusão

O Porto aderiu à revolta de 1640, entendendo-a como uma libertação do domínio castelhano mas não pretendeu aproveitar o impulso para introduzir mudanças estruturais nos papéis e no estatuto dos diversos grupos sociais. As pretensões do terceiro estado no sentido de um maior intervencionismo esbarraram com a oposição da aristocracia.

Os capítulos particulares levados às diversas Cortes da Restauração dão testemunho de uma sociedade conservadora interessada na manutenção dos chamados privilégios e liberdades da cidade (que eram um património colectivo e uma marca identificativa) e em recuperar posições que por tradição cabiam aos fidalgos e cidadãos. Particularmente significativos se mostram os capítulos de 1641, de que damos dois ou três exemplos:

1.º — O Porto pretende reservar para as famílias tradicionais os cargos de Guarda-Mor da Saúde e de Procurador da Cidade que, segundo os seus autores, se vinham degradando por serem providos em pessoas menos qualificadas. (caps. 8 e 9)

2.º — Tentou encerrar os estudos secundários ministrados pelos Jesuítas sob o pretexto de que os estudantes, além de inquietarem as filhas e mulheres dos mercadores ausentes e embarcados para o Brasil, faziam falta para defender o Reino naquela conjuntura. (Cap. 19)

3.º — Procurou condicionar a estadia de estrangeiros na cidade, de modo a que estes não pudessem residir nela mais que seis meses e propôs que se limitasse a sua actividade comercial, sob pena de o povo sair explorado e prejudicado. (cap. 14)

Mas nestas reivindicações nem sequer há grande novidade pois traduzem posições assumidas anteriormente nas Cortes de 1619.

Encontram-se nesta fonte algumas queixas da administração castelhana, alusivas sobretudo a matérias fiscais, mas a comparação nem sempre lhe é desfavorável: por exemplo em 1653 apontava-se como exemplo a seguir a prática castelhana de pagar pela Fazenda Régia e não pelos cofres municipais, os ordenados dos soldados do Castelo de São João da Foz⁷¹ (cap. 3)

⁷¹ Os capítulos foram publicados por CRUZ, António em *O Porto seiscentista...*

Quanto ao resto e em suma, o Porto da Restauração mostra-se uma cidade empenhada na conservação da independência política do Reino, preferindo, no entanto, um protagonismo condizente com a sua vocação tradicional de cidade mercantil, pronta a aproveitar as potencialidades das suas ligações ao Brasil e ao Norte da Europa, sem renunciar à liderança de uma região que incluía obrigatoriamente o Alto Douro e os valiosos produtos que daí lhe chegavam através do Rio do mesmo nome.